



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO USADO, EQUIPADO COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO, TIPO CESTO AÉREO, PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PROCESSO Nº 474/2017

CONTRATO Nº 030/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, CNPJ nº45.291.234/0001-73, sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro - Colina/SP, e de outro lado a empresa/proponente **ISHIYAMA ENERGIA MONTAGENS E INFRAESTRUTURA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J./CPF sob nº 67.809.517/0001-05, com sede à Av. Brigadeiro Luis Antonio, nº 350 – conj. 43 – sala 07 – Bela vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio-Proprietário Senhor **VALTER JOÃO ISHIRUGI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.999.005-SSP/SP e do CPF nº 029.507.128-19, residente e domiciliado à Rua Percilio Neto, nº 298, bairro Bosque da Saúde, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Presencial nº 004/2017, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) caminhão usado, 06 cilindros, acima de 150CV, ano de fabricação e modelo não inferior à 2010, Equipado com Sistema de Elevação, tipo Cesto Aéreo, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para

1

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

uso da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na manutenção da Iluminação Pública do Município, conforme descrito abaixo:

1.1 Especificação do Lote:

LOTE 01:						
ITEM	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
001	01	UN	Caminhão usado, Marca/Modelo: Ford Cargo 815E Prancha M OP, Chassi nº 9BFVCE1N6BBB70903, Placas HBZ-6855, 06 cilindros turbo intercooler, potência do motor de 150CV, ano de fabricação 2010 e modelo 2011, cinco marchas à frente e uma a ré, distância entre eixos de 3.900mm, pneus 215/75R17,5, peso total bruto (PTB) de 8.250kg, na cor branca, Equipado com Sistema de Elevação, tipo Cesto Aéreo Equipado com cesto aéreo, (cesto simples), com capacidade de 136 kg, alcance vertical de 12,00 metros, ângulo de giro de 360°, e demais itens de segurança exigidos pela ABNT, NR-12 do MTE, CONTRAN/INMETRO e demais equipamentos de série, em perfeito estado de conservação e funcionamento.			
					R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de entrega do veículo será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de compra e empenho. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 90.000,00** (Noventa mil reais), após entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotações orçamentárias nº 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Tesouro – Depto de Serviços Urbanos e Dependências.

2



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato, quando o for o caso.
2. *A empresa deverá fornecer os produtos com garantia conforme exigido no edital.*
3. No caso de devolução dos produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

- 1- **Advertência;**
- 2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;
- 4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS


A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 20 de Fevereiro de 2017.


DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Contratante



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

ISHIYAMA ENERGIA MONTAGENS E INFRAESTRUTURA LTDA

VALTER JOÃO ISHIRUGI – Sócio Proprietário

CPF nº 029.507.128-19

Contratado

Testemunhas:

1 - _____
Nome:

RG:

Israel da Silva Nunes
RG 23.026 160-X SSP/SP

2 - _____
Nome:

RG:

CLAUDIO COSTA DA SILVA
27.223.207-5 SSP/SP

5